



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2017

1. DA CONVOCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Uruçuca, CNPJ nº 10.724.903/0010-60 faz saber, que receberá PROPOSTAS PARA TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS com as empresas que ofereçam **licenças de uso de software /programas denominados GDS utilizados nas agências de viagens e turismo** para serem utilizados nas atividades didáticos pedagógicas de ensino, pesquisa e extensão, do Curso Tecnólogo Gestão de Turismo, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamada Pública, das 8 até as 17 horas, entre os dias 07 de março e 06 de abril de 2017, no endereço Rua Dr. João Nascimento, s/n, centro, Uruçuca – BA, CEP; 45.680-000, onde serão recebidos os envelopes, por via postal SEDEX ou pessoalmente, contendo a Documentação.

2. DO OBJETO

2.1 A finalidade da presente Chamada Pública é a celebração de Termo de Cessão de Direitos de no mínimo 09 (nove) licenças de uso de software, conforme especificações descritas no item 5.2.

2.2 A lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, em seu Art. 1º institui, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída, entre outros, pelos institutos federais que têm por finalidades e características, em seu Art. 6º, ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional e ainda, desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica e também realizar e estimular a pesquisa aplicada e o desenvolvimento científico e tecnológico.

2.3 Com o objetivo de atender a essas necessidades, busca-se um software licenciamento de viagem que possa ser disponibilizado para uso educacional em atividades de ensino, pesquisa e extensão. É requisito que o software possua as especificações descritas no item 5.2.

2.4 . O software ofertado pela empresa interessada na Cessão de Direito deve ser gratuito e atender a todas as exigências deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA

2.5 A vigência do Termo de Cessão será de no mínimo 2 anos (24 meses), prorrogável por iguais períodos, enquanto houver interesse de ambas as partes, por no máximo 4 anos (48 meses).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão se candidatar a esta chamada pública, empresas e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras legalmente constituídas no Brasil que, no ato da proposta:

3.1.1 apresentarem certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários no âmbito da União;

3.1.2 comprovem mais de um ano de existência por meio de balanço realizado a mais de um ano;

3.1.3 possuam registro do software no INPI ou protocolo de registro;

3.1.4 assumam o compromisso de manter o software em total funcionamento e manutenção durante a vigência do Termo de Cessão de Direitos.

4. DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 No período, local e horário estabelecidos neste Edital, as empresas e/ou instituições interessadas entregarão a ficha de inscrição (Anexo I), documentos e o software em um envelope fechado contendo a designação de seu conteúdo conforme especificado: Envelope: Inscrição e Documentação Chamada Pública 01/2017.

4.1.1 No ato da inscrição, a empresa e/ou instituição deverá entregar cópias autenticadas ou original e cópia (para ser autenticada por servidor do IF Baiano campus Uruçuca) dos seguintes documentos:

I) Cédula de identidade do responsável;

II) CPF do responsável;

III) CNPJ da empresa e/ou instituição;

IV) Certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários com a União.

4.2 O software poderá ser disponibilizado, a critério do fornecedor, para a avaliação da comissão em meio físico (mídia de armazenamento de dados) ou por meio de chave de acesso para um dispositivo na rede da empresa e/ou instituição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

4.3 Torna-se sem efeito a inscrição da empresa que não disponibilizar os documentos solicitados.

4.4 Caso não ocorram inscrições no período previsto no item 1 deste Edital, novo prazo de inscrições será aberto e divulgado no sítio do IF Baiano: <http://www.ifbaiano.edu.br>

5. DO JULGAMENTO

5.1 Da comissão: a avaliação das propostas apresentadas será feita por comissão, especialmente constituída por portaria, composta de 4 membros: dois (02) docentes do Núcleo de Gestão de Turismo, um(01) técnico em TI que serão responsáveis pela avaliação/qualificação técnica e 1 técnico administrativo responsável pela avaliação quanto a regularidade fiscal.

5.2 DOS CRITÉRIOS

a) Funcionalidade/operacionalidade - valendo 50 pontos:

- Deve permitir, sem custo e durante o tempo de vigência do contrato, o acesso ao sistema.
- Deve dispor, gratuitamente, treinamento para dois instrutores servidores do IF Baiano campus Uruçuca.
- Deve fornecer por telefone, suporte técnico.

b) Existência de um manual ou tutorial em português, valendo 10 pontos.

c) Eficiência, valendo 20 pontos: o sistema deverá processar requisições e apresentar respostas aos usuários em tempos considerados sensivelmente aceitáveis para o bom uso do software em ambiente real e ainda permitir que o usuário desenvolva e execute aplicações de forma ininterrupta por no mínimo 48 horas.

d) Portabilidade, valendo 20 pontos: o ambiente de desenvolvimento deve suportar todos as versões de sistemas operacionais para Desktop e Servidores suportados pela Microsoft. A aplicação desenvolvida deve executar em qualquer plataforma suportada pela Microsoft. O sistema deve permitir que uma aplicação desenvolvida em uma plataforma possa ser migrada para uma plataforma diferente sem perda de funcionalidade ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

retrabalho.

5.2.1. A comissão somente fará avaliação técnica se a empresa tiver sido aprovada nos critérios de avaliação de regularidade fiscal.

5.2.2. A comissão fará a avaliação verificando se os critérios exigidos são corretamente executados pelo software.

5.2.3. O software poderá oferecer funcionalidades a mais, que vão além daquelas relacionadas

5.2.4. Será produzida uma ata em cada reunião na qual a Comissão irá assinalar se o software atende, atende em parte ou não atende cada item especificado (Anexo II).

5.2.5. Será considerada habilitada para celebração de Termo de Cessão de Direitos a empresa e/ou instituição que apresentar o software que atenda a todos os requisitos descritos no edital somando o maior número de pontos.

5.2.6. Em caso de empate, será feita a celebração do Termo de Cessão de Direitos com a empresa e/ou instituição que tiver encaminhado primeiro sua proposta, a contar do dia da postagem.

5.2.7. O IF Baiano campus Uruçuca não se compromete a firmar parceria com todas as empresas habilitadas, a depender de convivência e oportunidade.

5.2.8. Serão desclassificadas empresas e/ou instituições que não atenderem às exigências deste Edital.

5.2.9. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate, qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

5.2.10. A empresa e/ou instituição fica obrigada a realizar capacitação sobre o funcionamento do software para os usuários (instrutores) designado pelo IF baiano campus Uruçuca.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo a Administração julgar a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para abertura das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

7.2 Os recursos devem ser protocolados com encaminhamento à comissão de avaliação das 8:00 horas até as 12:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas (horário local), entre os dias 11 e 17 de abril de 2017 no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO/URUÇUCA, com sede Rua Dr. João Nascimento, s/n, centro, Uruçuca-BA ou enviados via SEDEX para o endereço Rua Dr. João Nascimento, s/n, centro, Uruçuca-BA, CEP: 4568-000;

7.3 O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta;

7.4. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão de avaliação;

7.5. Recursos intempestivos não serão analisados;

7.6. Não serão consideradas como recurso, as solicitações alheias ao objeto deste Edital.

8. RESULTADOS FINAIS HOMOLOGADOS

A homologação dos resultados e sua divulgação será feita até o dia 10 de abril de 2017 às 9 horas no sítio do IFBaiano: <http://www.ifbaiano.edu.br>

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

9.1. A empresa e/ou instituição terá, a contar da divulgação do resultado, 30 dias para repassar ao IFBaiano campus Uruçuca, o Termo de Cessão de Direitos (Anexo 3 – Minuta do Termo) para a assinatura.

9.2. A não assinatura do Termo de Cessão de Direitos no prazo estabelecido, implicará na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

desistência e a empresa e/ou instituição seguinte, com regularidade fiscal e de maior número de pontos, será contatada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS.

10.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital.

10.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Ilhéus-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Euro Oliveira de Araújo', is positioned above the printed name.

EURO OLIVEIRA DE ARAÚJO

Diretor Geral

IF Baiano *campus* Uruçuca

Portaria nº 334 de 18/03/14 – DOU nº 53 de 19/03/14



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

**ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA 01/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL E CELULAR	EMAIL	
DADOS JURÍDICOS		
RAZÃO SOCIAL	DATA DA FUNDAÇÃO	CNPJ
ENDEREÇO COMERCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL /CELULAR	EMAIL	

Assinatura do responsável legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

**ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA 01/2017
ATA DE AVALIAÇÃO**

Critério	Atende (100% da pontuação do item)	Atende em parte (50% da pontuação do item)	Não atende
Regularidade Fiscal *		-----	
Funcionalidade/operacionalidade (50 pontos)	50	25	0
Manual ou tutorial em português (10 pontos)	10	5	0
Eficiência (20 pontos)	20	10	0
Portabilidade (20 pontos)	20	10	0
TOTAL DE PONTOS	100	50	0

* Para este item, não serão dados pontos, mas somente serão avaliados tecnicamente aquelas empresas e/ou instituições que receberem o conceito "ATENDE".

Comissão Responsável pela Avaliação

Tipo	Nome	Assinatura
Avaliador Regularidade Fiscal	Iara Alves Santos Silva	
1º Avaliador Técnico	Táisa Fonseca Novais	
2º Avaliador Técnico	Diogo Antônio Queiroz Gomes	
3º Avaliador Técnico	Noel Silva Costa	

Uruçuca, de 2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA 01/2017
MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, CAMPUS URUÇUCA, com sede Rua Dr. João Nascimento, s/n, centro, Uruçuca-BA, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.724.903/0010-60, neste ato representado pelo diretor-geral Euro Oliveira de Araújo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 2.721.445 17 expedida pela SSP/BA e do CPF de n.º 095.960.625-49, residente e domiciliado na rua Antonio Lavigne, cidade de Ilhéus-BA; e

EMPRESA (NOME DA EMPRESA) _____, doravante designado DESENVOLVEDORA, com sede (ENDEREÇO DA EMPRESA: rua, número, bairro, cidade e estado) _____, inscrita no CNPJ _____, e neste ato representada pelo (NOME DO REPRESENTANTE MÁXIMO) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade de n.º _____ expedida pela _____ e do CPF de n.º _____.

Resolvem celebrar este Termo de Cessão de Direitos, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986; da Instrução Normativa/Secretaria do Tesouro Nacional n.º 01, de 15 de janeiro de 1997 e a Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **Termo a Cessão de Direitos de Licenças de software de forma gratuita**, conforme Edital de Chamada Pública XXX/2016 e seus anexos, que fazem parte do presente Termo de Cessão, independentemente da transcrição.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CEDENTE

A DESENVOLVEDORA deve fornecer no mínimo 09(nove) licenças de uso do **software** que atenda aos requisitos: Funcionalidade/operacionalidade, manual ou tutorial em português, eficiência e portabilidade, além de atender a regularidade fiscal.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO IFBAIANO campus Uruçuca-BA

O IFBAIANO campus Uruçuca terá as seguintes responsabilidades:

a) Quando solicitado avaliar melhorias no sistema;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS URUÇUCA**

- b) Disponibilizar o sistema para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Oferecer espaço de divulgação (*banner*) e/ou de participação (palestra, oficina e ou minicurso) para a empresa e/ou instituição nos eventos de pesquisa e extensão, tecnologia e Mostra de Ciências e suas Interfaces realizada anualmente no Campus Uruçuca.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS não prevê qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24 meses (2 anos) a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, por iguais períodos, se houver manifesto de interesse de ambas as partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência por um prazo máximo de 28 meses (4 anos).

CLÁUSULA SEXTA–DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Ilhéus-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, e arquivado nos setores competentes do Instituto Federal Baiano campus Uruçuca, conforme dispõe o art. 60, da Lei 8.666/93.

Uruçuca, xx de xxxxxxxxx 2017

Pelo IF Baiano campus Uruçuca

Pela empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF